



# Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

## LEI N° 193/2005

**EMENTA:** Estima a **RECEITA** e fixa e **DESPESA** para o exercício financeiro de **2006** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que dispõe a Lei Municipal n° **190/2005** (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005) e art. 55 inciso II do ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, para o exercício financeiro de 2006, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 10.835.640,00** (Dez Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2° - A RECEITA** será realizada mediante a arrecadação Tributos, Suprimento de Fundos e outras Fontes de Renda na Formação da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes	R\$ 9.218.457,53
Receitas Tributárias	R\$ 553.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 77.291,34
Receitas de Serviços	R\$ 280.156,72
Transferências Correntes	R\$ 8.857.460,03
Outras Transferência Correntes	R\$ 144.437,14
Deduções da Receita (-)	R\$ 693.887,70
Receitas de Capital	R\$ 1.617.182,47
Operações de Crédito	R\$ 641.482,38
Alienações de bens	R\$ 129.374,60
Transferências de Capital	R\$ 792.419,41
Outras Receitas de Capital	R\$ 53.906,08
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 10.835.640,00</b>



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

**Art. 3º - A DESPESA** será realizada na forma de quadros analíticos constantes nos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 8.341.340,00
Despesas de Custeio	R\$ 3.877.300,00
Transferências Correntes	R\$ 4.464.040,00
Despesas de Capital	R\$ 2.194.300,00
Investimentos	R\$ 2.194.300,00
Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 10.835.640,00</b>

**Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo** autorizado a:


I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20%(vinte por cento), do final da Receita estimada nesta Lei, para cobrir insuficiências nas dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7, inciso I e art. 43, incisos I,II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II – Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20%(vinte por cento) do total da Receita nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7 II da lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964.

**Art. 5º - Esta Lei** entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

**Art. 6º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2005.

  
Tomar Tolentino Varjão  
-Prefeito-

Esta Lei foi publicada nos termos do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município.

Jatobá, 08 de dezembro de 2005.

  
Sílas Monteiro Pinto  
Chefe de Gabinete